

Cultura Livre sob a perspectiva do Copyright e sua legislação

Camila Oliveira

Marina Marçal

Ricardo Silveira

Pensar sobre a Cultura Livre requer um olhar crítico sobre o comportamento de produção e consumo na internet. Este trabalho destaca aspectos da Lei brasileira de direito autoral, aspectos econômicos que permeiam a pirataria na rede e o perfil dos consumidores de arte online. O crescente uso da internet para a troca de arquivos despertou curiosidade devido ao forte embate entre os que defendem a criminalização do compartilhamento digital e os que veem nele uma oportunidade de explorar essa nova forma de consumo e distribuição.

(...) cultura livre é uma visão da cultura baseada na liberdade de distribuir e modificar trabalhos e obras criativas livremente. O movimento da cultura livre envolve a produção e a defesa de diversas formas de conteúdo livre, como o software livre, conhecimento livre, música livre, entre outros. É uma extensão lógica da filosofia do Software Livre aplicada a artefatos culturais. Baseia-se nas 4 liberdades trabalhadas por Richard Stallman, criador do Movimento do Software Livre:

1. A liberdade de executar a obra para qualquer propósito.
2. A liberdade de estudar como a obra funciona, e para isso o acesso ao código-fonte/processo é um pré-requisito básico.
3. A liberdade de redistribuir cópias de modo a beneficiar outras pessoas.
4. A liberdade de aperfeiçoar a obra e liberar suas melhorias. (SOLNIK, Andre. FOLETTTO, Leonardo. 2013)

A evolução tecnológica faz com que cada vez mais tenhamos filmes, músicas e livros disponíveis para download gratuito na internet e a livre troca de arquivo se torna cada vez mais comum. Segundo pesquisa do IPEA, divulgada em 2012, dois de cada cinco usuários da internet no país podem ser considerados piratas; seriam, assim, 13,88 milhões de piratas no Brasil.

Na legislação

Pensando na popularização do compartilhamento digital, existe a problematização da Lei que rege o direito autoral e a propriedade intelectual. A exibição, bem como a utilização e exploração do trabalho artístico, literário e científico estão amparadas pela legislação brasileira. Nossa Lei maior prescreve no artigo 5º da Constituição da República, inciso XXVII: aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar.

O texto constitucional é claro no sentido de tutelar a produção artística dos autores no Brasil, uma vez que protege não apenas a livre utilização do autor, mas, sobre tudo divulgação, a reprodução dos trabalhos por terceiros.

Podemos observar que a nossa Carta Magna concede uma ampla proteção e amparo ao trabalho dos autores de obras de arte, literárias e científicas. Todavia, resta saber se a legislação infraconstitucional acompanha integralmente as diretrizes constitucionais.

Segundo a ótica do Código Penal Brasileiro, constitui-se crime a reprodução indevida de trabalhos artísticos, literários e científicos, o dispositivo legal impõe sanção aos que dessa forma procedem, conforme o estabelecido no Art.184.: violar direito autoral acarreta em pena de detenção pelo período de três meses a um ano ou multa.

Na economia

Sob a perspectiva econômica e o pensamento de Cultura Livre, existem as organizações que prezam pela proteção dos direitos autorais. O Copyright, que se traduz para o português como direitos autorais, tem como finalidade: proteger obras literárias, filmes e músicas de cópias e/ou divulgações/exibições indevidas. O Copyright atua com o propósito de evitar que as obras vazem na internet sem que o autor receba um valor monetário pelo trabalho.

Já o Ecad (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) - uma instituição privada, sem fins lucrativos - tem como responsabilidade a coleta e distribuição do dinheiro dos direitos autorais de execução pública mundial de músicas. O Ecad tem o mesmo papel do Copyright e visa proteger as músicas e classifica-las quanto ao valor que deverá receber, segundo a utilização pelo consumidor – um dos critérios de utilização é o meio a ser vinculado. O que

determina que a utilização da obra fique restrita a utilização de quem paga a taxa.

Assim, sob o atual sistema legal, obras artísticas não podem ser reproduzidas, copiadas, editadas ou distribuídas na internet sem a devida permissão e pagamento dos direitos do autor. Nesse contexto, vale refletir sobre o ponto de vista do comportamento e consumo. Algumas pesquisas apontam um crescente número de pirataria online e como o compartilhamento digital se tornou um hábito natural nas redes.

No consumo

Segundo a pesquisa Panorama Setorial da Cultura Brasileira 2013-2014, o perfil do consumidor de artes brasileiro tem alto percentual de jovens, 44% com idade entre 16 e 35 anos. Esse perfil pode ser relacionado com o crescente número de jovens que utilizam internet. Em pesquisa feita pelo IBOPE (2013), o consumo de internet por jovens brasileiros cresceu 50% em dez anos, em 2003 apenas 35% acessavam a rede, já em 2013 são 85%. Vale destacar ainda que, entre os jovens internautas, 66% veem e baixam vídeos online. Além disso, a busca pela informação (77%) e o entretenimento (67%) também estão entre as principais razões do crescimento dos jovens na internet.

Assim, o crescente uso da internet é proporcional ao crescimento do compartilhamento digital. No estudo intitulado Download de músicas e filmes no Brasil: Um perfil dos piratas online, aponta que a troca de arquivos digitais piratas gratuitos raramente é vista pelos consumidores como uma atitude ilegal ou não ética. Percebendo as mudanças de comportamento do consumidor, muitos artistas estão lançando mão desse artifício como publicidade gratuita, utilizando-o como aliado para a divulgação de seu trabalho. Ao invés de lutarem contra, "(...) muitos artistas e produtores culturais têm optado pela livre distribuição, com uma lógica simples: quanto mais longe chegar o seu produto, quanto mais ele for distribuído, mais pessoas conhecerão o trabalho", (DEAK, ANDRÉ apud JORDÃO, 2014, p.178).

Pesquisando na internet, é possível encontrar alguns sites (como YouTube e Vimeo) onde os músicos fazem seus próprios canais e compartilham gratuitamente suas composições sob licenças *Creative*

Commons – no qual o autor pode permitir a livre utilização de sua obra ou limitá-la.

Com essa análise, podemos concluir que o conceito de pirataria está ultrapassado – não é possível determinar a diferença entre consumidor de distribuidor, já que em muitos casos um único usuário consome e distribui. Sendo assim, é necessário que as autoridades e o corpo artístico discutam o hábito da Cultura livre como uma forma atualizada de produção e consumo de cultura e informação na rede.

Referência bibliográfica:

Brasil. **Lei 9610.** 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9610.htm> Acesso em: 20 de out. 2014.

Brasil. **Lei 12853.** 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2011-2014/2013/Lei/L12853.htm> Acesso em: 20 de out. 2014

Brasil. **Lei 10.695.** 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.695.htm> Acesso em: 20 de out. 2014.

Creative Commons. Disponível em: <<http://creativecommons.org/licenses/>> Acesso em: 18 de out. 2014.

DEAK, André. **Impactos da cultura livre na produção e no consumo.** In: JORDÃO, Gisele. Panorama setorial da cultura brasileira 2013-2014. São Paulo: Alluci & Associados Comunicações, 2014. p 174-178.

ECAD. **Escritório Central de Arrecadação e Distribuição.** Disponível em: <<http://www.ecad.org.br/pt/quem-somos/oEcad/Paginas/default.aspx>> Acesso em: 18 de out. 2014.

SAWIA, Juliana. **Consumo da internet pelos jovens brasileiros cresce 50% em dez anos, aponta IBOPE Media.** 2014. Disponível em: <<http://www.ibope.com.br/pt-br/noticias/Paginas/Consumo-da-internet-pelos-jovens-brasileiros-cresce-50-em-dez-anos-aponta-IBOPE-Media.aspx>> Acesso em: 18 de out. 2014.

KUBOTA, Luis Claudio; SOUSA, Rodrigo Abdala Filgueiras de. **Download de músicas e filmes no Brasil: Um perfil dos piratas online.** 2012. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=14049> Acesso em: 18 de out. 2014.

SOLNIK, Andre; FOLETTO, Leonardo. **Benjamin Mako Hill e essa coisa chamada cultura livre.** In: Blog Baixa Cultura. 2013. Disponível em: <<http://baixacultura.org/benjamin-mako-hill-e-essa-coisa-chamada-cultura-livre/>>. Acesso em : 20 out. 2014.